



Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2210 / 2017 - DE 28 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a instituição de Comissão paritária para levantamento de dados, informações funcionais e estudos, com vistas a criar instrumentos e mecanismos para o reordenamento, reestruturação e reorganização da Rede Municipal de Ensino".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização, reordenamento, planejamento e reestruturação da Rede Municipal de Ensino, com observância aos princípios e diretrizes educacionais instituídos pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o aumento do número de alunos matriculados em Escolas Públicas do Município neste ano de 2017, após uma série histórica de diminuição gradual deste número de alunos;

CONSIDERANDO que a relação quantitativa professor\aluno é incompatível com as condições e a capacidade da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a evolução histórica dos gastos com pessoal na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de se conhecer o quantitativo nominal de todos os Profissionais da Educação e todos os servidores que compõem o quadro funcional do magistério municipal, com as devidas formações e habilitação, jornada de trabalho e a respectiva forma de alteração, local de trabalho, tempo de serviço na rede, tempo de serviço na Unidade em que atualmente desenvolve as atribuições do Cargo, histórico de vencimentos e quantidade de alunos por turma; e





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

CONSIDERANDO que o levantamento quantitativo e qualitativo da Rede é indispensável para a melhoria das condições de ensino-aprendizagem e otimização de recursos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída uma comissão paritária, composta por representantes dos segmentos abaixo listados, bem como da Administração Pública Municipal, com o objetivo de realizar levantamento de dados, informações funcionais e estudos, para criação de mecanismos e instrumentos legais com o objetivo de reestruturar, reordenar e planejar pedagógica e educacionalmente a Rede Municipal de Ensino do Município de João Dourado-BA.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

I - Representantes indicados pela Gestão Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Verônica Gomes Araújo Oliveira

Sueli Dias de Souza

b) Secretaria Municipal de Administração:

Diego Cardoso Dourado

c) Secretaria Municipal de Governo:

Paulo Cefas Nunes Dourado

d) Secretaria Municipal de Finanças:

Roberto Lázaro Freitas Santos

f) Controladoria Interna:

Caio Dourado Vasconcelos

II - Representantes indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de João Dourado-BA:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

Silvanete Barbosa da Silva - Presidente

Ana Paula de Lima

III - Representantes indicados pelo Conselho do FUNDEB:

Evânia Araújo de Siqueira - Presidente

Adriana Paula Cortez Cardoso Silva

IV - Representantes indicados pelo Conselho Municipal da Educação:

Isabel Cristina Medeiros Dias

Antônio Pereira dos Santos Benevides

Art. 3º - A referida Comissão terá um Coordenador, um Relator e um Secretário eleitos pelos seus pares.

Art. 4º - Os trabalhos pela qual objetiva a instituição desta comissão, deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 5º - A Comissão se reunirá em local adequado na sede da Secretaria de Educação do Município.

Art. 6º - A Comissão terá acesso a todas as informações necessárias e pertinentes para êxito dos trabalhos e contará com apoio e suporte das unidades e setores vinculados ao município.

Art. 7º - A Comissão terá um funcionário de apoio, com formação ou experiência em informática e computação gráfica, para garantir as condições mínimas de trabalho e a qualidades dos resultados.

Art. 8º - Os trabalhos conclusos deverão ser entregues em forma de relatório circunstanciado com dados estatísticos ao Prefeito do Município para conhecimento e eventual adoção de providências, de acordo com os princípios da legalidade e segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 9º - Após análise do relatório, o Poder Público Municipal promoverá as iniciativas necessárias para implementação dos ajustes visando a reorganização, reordenamento, planejamento e reestruturação da Rede Municipal de Ensino, com observância dos princípios norteadores da administração pública e demais medidas legais cabíveis.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 28 de Junho de 2017.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2211, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

**DECLARA LUTO OFICIAL EM
JOÃO DOURADO - BAHIA PELO
FALECIMENTO DA SERVIDORA
PÚBLICA EUCLEIA DOS ANJOS DE
GOIS FALCÃO LOPES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública, Agente Comunitária de Saúde, **EUCLEIA DOS ANJOS DE GOIS FALCÃO LOPES**, ocorrido no dia 27 de Junho de 2017;

DECRETA

Art. 1º - É decretado luto oficial no Município de João Dourado - Bahia, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir da data de edição deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Servidora Pública, Agente Comunitária de Saúde, **EUCLEIA DOS ANJOS DE GOIS FALCÃO LOPES**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

João Dourado – Bahia, em 28 de Junho de 2017.

Celso Loula Dourado
CELSE LOULA DOURADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

